

(vi) **Alienação da unidade produtiva isolada (UPI) e ou bens imóveis e ou móveis:** com o fim de viabilizar a necessária reestruturação da empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**), a Recuperanda poderá alienar, *por um valor mínimo que entenda como razoável*, uma ou mais de suas Unidade Produtiva Isolada (UPI)'s que compreende a Loja, ponto comercial, mobiliários, gôndolas e equipamentos, hipótese em que a venda estará livre de qualquer ônus, assim como no caso de alienação de imóveis, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive nas de natureza tributária, observadas as determinações da LRFE. O produto arrecadado servirá para a manutenção das demais atividades empresariais da empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**) e/ou para o pagamento ordenado dos credores.

(vii) **Realização de reestruturações societárias:** a empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**) poderá realizar reestruturações societárias em geral, com o intuito de viabilizar o cumprimento integral deste PRJ, bem como o objetivo de melhor adequar a atividade econômica às formalidades do ordenamento jurídico pátrio.

7 PREMISSAS E PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS PARA O PERÍODO ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2042

A empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**) concebeu as projeções econômicas e financeiras com base na realidade atual da economia brasileira, bem como na sua situação financeira, observando-se, em especial, as perspectivas das receitas oriundas das vendas de seu portfólio de negócios reestruturados e as novas soluções que almeja desenvolver, tudo isso, aliado a projeção do cenário econômico e financeiro e do crescimento projetado para o Produto Interno Bruto (PIB) nos próximos anos.

7.1 Premissas

- Para a projeção do volume de receita bruta, nos 10 (dez) anos contemplados no Plano de Recuperação Judicial, foi considerado o atual planejamento comercial, o histórico da empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**) e do mercado em que atua (varejo) e, além disso, as previsões de demanda dos mercados alvo para os próximos exercícios;

- A estratégia adotada foi realista, prevendo-se que, a cada ano, ocorrerá um crescimento moderado no volume de vendas, considerando novas soluções a serem lançadas e mercados a serem alcançados, além da recomposição do capital de giro;

- Para formar a base da projeção de receitas, foi considerado o planejamento comercial que vem sendo executado desde o pedido de Recuperação Judicial, que tem como foco fazer vendas com resultado e não apenas gerar volume de vendas;
- O volume projetado de receitas está totalmente de acordo com o histórico das atividades da recuperanda e em conformidade com a atualidade do negócio e com as demandas do público consumidor da região que a empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**) atinge, assim como está de acordo com a capacidade operacional e técnica da Recuperanda e possíveis gastos adicionais estão previstos nos reinvestimentos, sobretudo de reposição de estoques, *marketing* e divulgação, softwares entres outros, qualidade, higiene e redução de custos e a reposição de máquinas, gôndolas e mobiliários, aliado a questão da instalação de usina fotovoltaica para economia de gastos com energia e a preocupação com a questão ao ambiental;
- Os preços dos produtos e mercadorias ofertadas ao mercado não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável tentar estimar este indicador de modo adequado. Sendo assim, consideram-se os preços projetados em valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre custos e despesas serão repassados aos preços de vendas projetados para garantir as margens de rentabilidade projetadas.
- Foi considerada a opção de tributação do resultado pelo "Lucro Real", observando-se as alíquotas inerentes, créditos e débitos de tributos;
- As despesas administrativas, comerciais e gerais foram projetadas em conformidade com o Plano de reestruturação e reorganização em curso da empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**). Essas despesas, por mais que tenham a característica de serem fixas, sofrerão ao longo do período projetado variações positivas em função do aumento de vendas, da entrada em novos mercados, manutenção de lojas e ou ampliação do número de lojas, e do lançamento de novas formas de comercialização e produtos e mercadorias a serem ofertados.
- Também foi considerada, nas projeções econômicas e financeiras, a necessidade de reinvestimento no negócio, principalmente em reposição de estoques, tecnologia e obtenção de (*know how*) de atração de clientes, aquisição de máquinas e equipamentos e suas instalações, modernização, manutenção e ampliação das instalações já existentes, *marketing* e divulgação, softwares entres outros, garantindo, assim, a sua perpetuidade, além da necessidade de recomposição do capital de giro próprio, diminuindo-se as despesas financeiras e maximizando o ganho na compra de mercadorias, produtos, serviços, entre outros.
- Todas as projeções econômicas e financeiras foram desenvolvidas tomando como base um cenário realista, prudente e conservador, tendo por premissa a regular manutenção do negócio da empresa Supermercado



Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**), objetivando-se, ao invés de volume de vendas e de faturamento sem rentabilidade, a rentabilidade.

- Nas projeções econômicas e financeiras, verifica-se que, mesmo com algumas elevações de gastos fixos, em virtude do aumento do nível da atividade do negócio, o efeito da alavancagem operacional é favorável, em especial o da geração de EBITDA (LAJIDA).

- É importante destacar que, conforme o resultado econômico e financeiro projetado, em especial o fluxo de caixa, a geração de caixa disponível é suficiente para o pagamento da proposta aos credores e ao cumprimento das obrigações extraconcursais. Desta forma, fica demonstrada a viabilidade da superação da situação de crise econômico-financeira da Recuperanda, permitindo-se que seja mantida a sua fonte produtora, os empregos dos trabalhadores e os interesses dos credores, preservando-se o negócio da empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**), sua função social e o estímulo à atividade econômica da região em que atua.

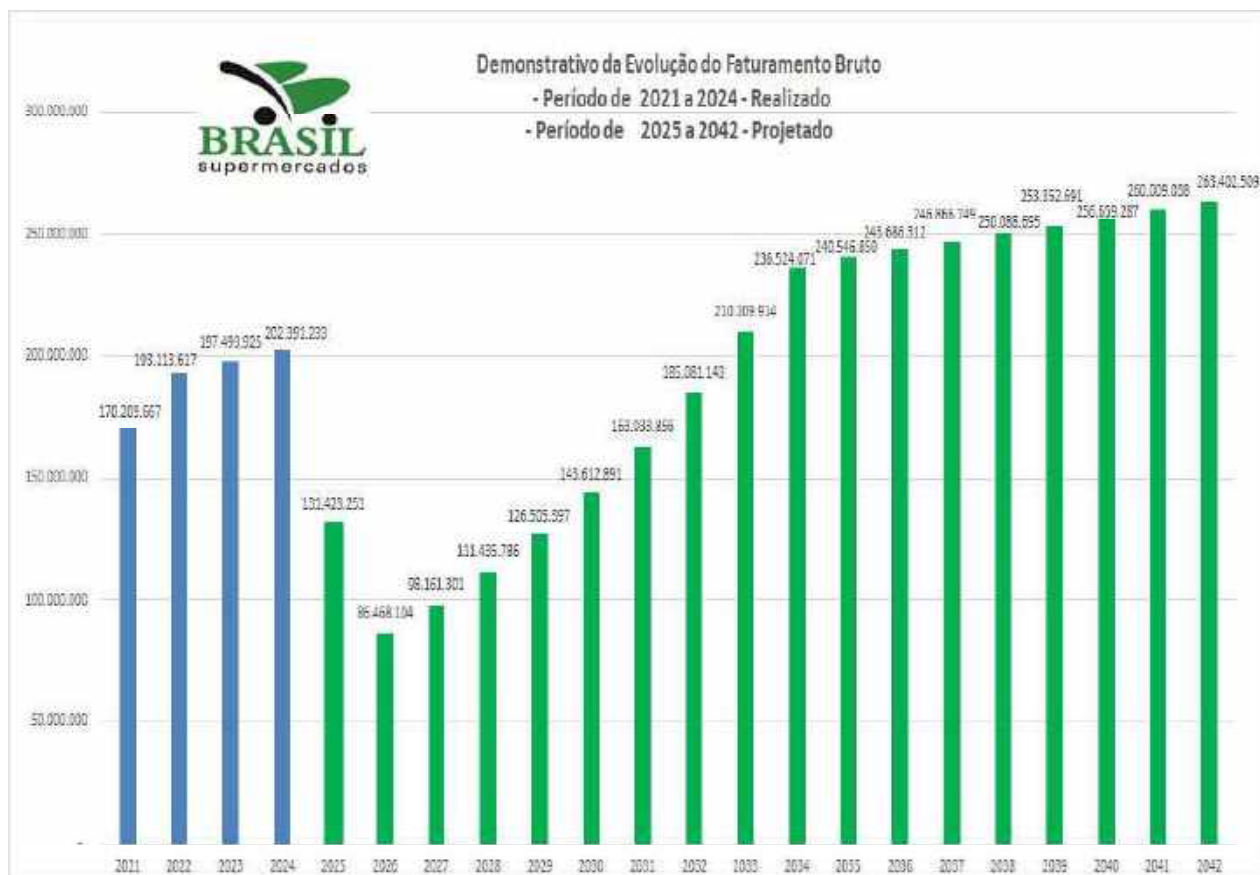
- Também é importante destacar que não serão distribuídos dividendos aos sócios em todo o período em que o processo de Recuperação Judicial estiver ativo.

Em síntese os grandes pontos que baseiam as projeções são:

- Recomposição dos níveis estratégicos de estoque;
- Manutenção do padrão atual das lojas, bem como buscar a evolução de conceito da experiência de compras nas lojas físicas;
- Desenvolvimento do comércio eletrônico;
- Manutenção da taxa de fidelização dos clientes e manutenção de diferenciais e de disponibilização de soluções para o público-alvo;
- Desenvolvimento da experiência ao público de “loja conceito por nichos”;
- Desenvolvimento do conceito de lojas atacadistas;

7.2 Resultado Econômico Projetado

Projeções de vendas



Projeções de Resultados

É importante destacar, principalmente aos Credores e ao Douto Juízo, que as projeções de resultados econômicos e financeiros, assim como o fluxo de caixa gerado estão considerando a realização de investimentos, bem como o pagamento de dívida tributária (mediante a adesão ao parcelamento especial conferido às empresas que estão em Recuperação Judicial), conforme demonstrativos que seguem:

SUPERMERCADO DEGRAU LTDA Em Recuperação Judicial (BRASIL SUPERMERCADOS)
CNPJ: 02.912.729/0001-60

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DO EXERCÍCIO DE 2025 AO EXERCÍCIO DE 2042

Em Reais

DESCRIÇÃO	Realizado Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029
FATURAMENTO TOTAL	131.423.251,18	86.468.103,56	98.161.301,29	111.435.785,88	126.505.396,79
Receitas brutas com vendas(Mercadorias e Produtos)	131.317.620,29	86.389.489,12	98.072.055,72	111.334.471,49	126.390.381,55
Receitas brutas com vendas(recargas celulares e outras)	105.630,89	78.614,44	89.245,57	101.314,37	115.015,25
DEDUÇÕES SOBRE AS VENDAS	-1.637.971,05	-1.441.814,70	-1.636.793,23	-1.858.138,98	-2.109.417,61
FATURAMENTO LÍQUIDO	129.785.280,12	85.026.288,86	96.524.508,06	109.577.646,88	124.395.979,18
CUSTOS DAS MERCADORIAS E OU PRODUTOS VEND	-116.555.177,99	-77.141.461,55	-86.153.166,79	-96.091.005,09	-107.304.645,49
MATERIAIS E GASTOS GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO	-100.990.855,15	-67.346.922,33	-75.761.846,00	-85.287.031,47	-96.071.512,92
Mercadorias, Produtos e ou Serviços	89.031.067,74	58.528.879,88	66.443.817,75	75.429.104,43	85.629.483,50
Perdas com estoques / avarias	-2.382.763,25	-1.558.162,80	-1.767.752,38	-2.005.640,12	-2.275.651,04
Energia Elétrica	-2.563.801,76	-1.971.221,49	-2.050.070,35	-2.132.073,16	-2.217.356,09
Gás	-362.757,20	-328.348,68	-341.482,62	-355.141,93	-369.347,60
Água	-224.745,07	-192.343,76	-200.037,51	-208.039,01	-216.360,57
Telefonia e Internet	-73.627,24	-62.882,35	-65.397,65	-68.013,55	-70.734,09
Seguros	-411.389,56	-368.784,00	-383.535,36	-398.876,77	-414.831,85
Combustível e Lubrificantes	-1.007.504,63	-624.000,00	-648.960,00	-674.918,40	-701.915,14
Material embalagem e consumo das lojas	738.005,37	544.837,49	566.630,99	589.296,23	612.868,08
Aluguéis de máquinas, Lojas e IPTU	-2.150.583,88	-1.837.229,23	-1.910.718,40	-1.987.147,14	-2.068.633,03
Transportes de Valores, Segurança e Vigilância	-131.414,40	-76.040,64	-79.082,27	-82.245,56	-85.635,38
Manutenção, conservação, reparos, refrigeração e outros	-1.448.519,31	-817.393,01	-850.088,73	-884.092,28	-919.455,97
Assistência técnica de Software	-484.675,76	-436.800,00	-454.272,00	-472.442,88	-491.340,60
MÃO DE OBRA DIRETA	-15.564.322,84	-9.794.539,22	-10.391.320,79	-10.803.973,62	-11.233.132,56
Salários, Férias, Diárias, Gratificações, Honorários e Horas Extras	-11.970.904,00	-6.601.080,32	-7.070.123,53	-7.349.928,47	-7.640.925,61
Assistência Médica e Odontológica e Medicina do Trabalho	-772.801,72	-541.498,41	-563.158,35	-585.684,68	-609.112,07
Rescisões e Acordos Trabalhistas	-606.392,35	-374.400,00	-389.376,00	-404.951,04	-421.149,08
13º Salário	-475.985,69	-269.880,00	-280.675,20	-291.902,21	-303.578,30
INSS	-618.687,37	-1.256.561,28	-1.306.823,73	-1.359.096,68	-1.413.460,55
FGTS	-671.156,75	-259.084,80	-269.448,19	-280.226,12	-291.435,16
Vale Refeição / Alimentação	-10.716,05	-11.144,69	-11.590,48	-12.054,10	-12.536,26
Vale transporte	-304.558,12	-342.444,09	-356.141,85	-370.387,52	-385.203,02
EPI, Uniformes, Cursos e Treinamentos	-133.120,80	-138.445,63	-143.983,46	-149.742,80	-155.732,51
LUCRO BRUTO	13.230.102,13	7.884.827,31	10.371.341,27	13.486.641,79	17.091.333,70
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS	-483.323,92	-184.646,78	-192.032,65	-199.713,96	-207.702,51
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-111.620,57	-20.767,31	-21.598,01	-22.461,93	-23.360,40
EBITDA (LAJIDA)	12.635.157,64	7.679.413,22	10.157.710,61	13.264.465,91	16.860.270,78
CUSTO FINANCEIRO (RECEITAS - DESPESAS)	-13.232.056,92	-8.922.803,87	-5.945.836,54	-6.071.079,59	-6.243.140,14
Tarifas Bancárias, multas e juros e descontos concedidos	-33.874,61	-36.712,43	-38.180,93	-39.708,16	-41.296,49
Juros, Taxas, Iof, por Cartões e Desconto de Recebíveis	-13.198.182,31	-8.886.091,45	-5.907.655,62	-6.031.371,42	-6.201.843,65
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	-1.694.751,49	-1.610.013,92	-1.529.513,22	-1.453.037,56	-1.380.385,68
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	-2.291.650,77	-2.853.404,57	2.682.360,85	5.740.348,76	9.236.744,96
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	- 7.464,47	- 7.763,05	- 175.705,94	- 368.627,87	- 589.180,27
IMPOSTO DE RENDA	- 12.440,79	- 12.938,42	- 479.101,44	- 1.014.636,66	- 1.626.909,22
RESULTADO FINAL	-2.311.556,03	-2.874.106,04	2.027.553,46	4.357.084,04	7.020.655,47

SUPERMERCADO DEGRAU LTDA Em Recuperação Judicial (BRASIL SUPERMERCADOS)

CNPJ: 02.912.729/0001-60

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DO EXERCÍCIO DE 2025 AO EXERCÍCIO DE 2042

Em Reais

DESCRIÇÃO	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033
<u>FATURAMENTO TOTAL</u>	143.612.891,45	163.033.855,57	185.081.142,75	210.109.914,18
Receitas brutas com vendas(Mercadorias e Produtos)	143.482.322,53	162.895.629,65	184.912.872,04	209.918.887,99
Receitas brutas com vendas(recargas celulares e outras)	130.568,91	148.225,92	168.270,71	191.026,19
<u>DEDUÇÕES SOBRE AS VENDAS</u>	-2.394.676,98	-2.718.512,37	-3.086.140,44	-3.503.483,36
<u>FATURAMENTO LÍQUIDO</u>	141.218.214,46	160.315.343,21	181.995.002,31	206.606.430,82
<u>CUSTOS DAS MERCADORIAS E OU PRODUTOS VEND</u>	-119.877.374,53	-133.901.489,80	-150.041.467,07	-168.285.772,80
<u>MATERIAIS E GASTOS GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO</u>	-108.284.434,35	-122.117.767,21	-137.789.395,58	-155.546.618,44
Mercadorias, Produtos e ou Serviços	-97.209.273,52	-110.355.014,09	-125.278.470,81	-142.220.046,61
Perdas com estoques / avarias	-2.582.127,31	-2.929.998,25	-3.324.859,71	-3.773.064,17
Energia Elétrica	-2.306.050,34	-2.398.292,35	-2.494.224,04	-2.593.993,00
Gás	-384.121,51	-399.486,37	-415.465,82	-432.084,46
Água	-225.014,99	-234.015,59	-243.376,21	-253.111,26
Telefonia e Internet	-73.563,46	-76.506,00	-79.566,24	-82.748,89
Seguros	-431.425,12	-448.682,12	-466.629,41	-485.294,59
Combustível e Lubrificantes	-729.991,74	-759.191,41	-789.559,07	-821.141,43
Material embalagem e consumo das lojas	-637.382,80	-662.878,11	-689.393,24	-716.968,96
Aluguéis de máquinas, Lojas e IPTU	-2.149.298,35	-2.235.270,28	-2.324.681,09	-2.417.668,34
Transportes de Valores, Segurança e Vigilância	-88.956,79	-92.515,07	-96.215,67	-100.064,29
Manutenção, conservação, reparos, refrigeração e outros	-956.234,21	-994.483,58	-1.034.262,92	-1.075.633,44
Assistência técnica de Software	-510.994,22	-531.433,99	-552.691,35	-574.799,00
<u>MÃO DE OBRA DIRETA</u>	-11.592.940,18	-11.783.722,59	-12.252.071,50	-12.739.154,36
Salários, Férias, Diárias, Gratificações, Honorários e Hora	-7.857.044,94	-7.898.391,55	-8.211.327,21	-8.536.780,30
Assistência Médica e Odontológica e Medicina do Trabalho	-633.476,55	-658.815,62	-685.168,24	-712.574,97
Rescisões e Acordos Trabalhistas	-437.995,04	-455.514,85	-473.735,44	-492.684,86
13º Salário	-315.721,43	-328.350,29	-341.484,30	-355.143,67
INSS	-1.469.998,97	-1.528.798,93	-1.589.950,89	-1.653.548,92
FGTS	-303.092,57	-315.216,27	-327.824,92	-340.937,92
Vale Refeição / Alimentação	-13.037,71	-13.559,22	-14.101,59	-14.665,65
Vale transporte	-400.611,15	-416.635,59	-433.301,02	-450.633,06
EPI, Uniformes, Cursos e Treinamentos	-161.951,81	-168.440,28	-175.177,89	-182.185,01
<u>LUCRO BRUTO</u>	21.340.839,94	26.413.853,41	31.953.535,23	38.320.658,02
<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS</u>	-216.010,62	-224.651,04	-233.637,08	-242.982,56
<u>OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</u>	-24.294,82	-25.266,61	-26.277,28	-27.328,37
<u>EBITDA (LAJIDA)</u>	21.100.534,50	26.163.935,76	31.693.620,88	38.050.347,09
<u>CUSTO FINANCEIRO (RECEITAS - DESPESAS)</u>	-6.468.246,22	-6.753.463,96	-7.106.810,72	-7.537.383,65
Tarifas Bancárias, multas e juros e descontos concedidos	-42.948,35	-44.666,28	-46.452,93	-48.311,05
Juros, Taxas, Iof, por Cartões e Desconto de Recebíveis	-6.425.297,88	-6.708.797,67	-7.060.357,79	-7.489.072,59
<u>DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO</u>	-1.311.366,40	-1.245.798,08	-1.183.508,17	-1.124.332,76
<u>RESULTADO ANTES DO IR E CSSL</u>	13.320.921,88	16.164.673,72	23.403.301,98	29.388.630,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	- 1.151.869,36	- 1.152.232,63	- 1.482.580,54	- 1.859.983,15
IMPOSTO DE RENDA	- 2.342.059,34	- 3.190.151,83	- 4.107.365,13	- 5.155.269,15
<u>RESULTADO FINAL</u>	9.826.993,18	13.822.289,26	17.813.356,31	22.373.378,38

SUPERMERCADO DEGRAU LTDA Em Recuperação Judicial (BRASIL SUPERMERCADOS)

CNPJ: 02.912.729/0001-60

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DO EXERCÍCIO DE 2025 AO EXERCÍCIO DE 2042

Em Reais

DESCRIÇÃO	Ano 2034	Ano 2035	Ano 2036	Ano 2037	Ano 2038
FATURAMENTO TOTAL	236.524.071,40	240.546.850,08	243.686.312,45	246.866.749,05	250.088.694,67
Receitas brutas com vendas(Mercadorias e Produtos)	236.309.030,18	240.328.151,46	243.464.769,52	246.642.304,56	249.861.320,86
Receitas brutas com vendas(recargas celulares e outras)	215.041,22	218.698,62	221.552,93	224.444,50	227.373,80
DEDUÇÕES SOBRE AS VENDAS	-3.943.926,93	-4.011.004,86	-4.063.353,91	-4.116.386,18	-4.170.110,60
FATURAMENTO LÍQUIDO	232.580.144,47	236.535.845,22	239.622.958,54	242.750.362,87	245.918.584,07
CUSTOS DAS MERCADORIAS E OU PRODUTOS VEND	-187.526.804,81	-191.246.601,95	-194.389.695,41	-197.599.732,30	-200.878.623,18
MATERIAIS E GASTOS GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO	-174.281.084,28	-177.474.052,60	-180.069.244,09	-182.709.462,92	-185.395.743,03
Mercadorias, Produtos e ou Serviços	-160.099.367,96	-162.822.322,62	-164.947.374,57	-167.100.161,34	-169.281.044,89
Perdas com estoques / avarias	-4.248.068,36	-4.318.656,10	-4.375.472,67	-4.433.048,86	-4.491.395,32
Energia Elétrica	-2.697.752,72	-2.805.662,83	-2.917.889,35	-3.034.604,92	-3.155.989,12
Gas	-449.367,83	-467.342,65	-486.036,25	-506.477,70	-526.696,81
Água	-263.235,71	-273.765,14	-284.715,75	-296.104,38	-307.948,55
Telefonia e Internet	-86.058,84	-89.501,19	-93.081,24	-96.804,49	-100.676,67
Seguros	-504.706,37	-524.894,62	-545.890,41	-567.726,02	-590.435,07
Combustível e Lubrificantes	-853.987,09	-888.146,57	-923.672,43	-960.619,33	-999.044,10
Material embalagem e consumo das lojas	-746.647,72	-775.473,63	-806.492,58	-838.752,28	-872.302,37
Aluguéis de máquinas, Lojas e Iptu	-2.514.375,07	-2.614.950,07	-2.719.548,08	-2.828.330,00	-2.941.463,20
Transportes de Valores, Segurança e Vigilância	-104.066,87	-108.229,54	-112.558,72	-117.061,07	-121.743,51
Manutenção, conservação, reparos, refrigeração e outros	-1.118.658,78	-1.163.405,13	-1.209.941,34	-1.258.338,99	-1.308.672,55
Assistência técnica de Software	-597.790,96	-621.702,60	-646.570,70	-672.433,53	-699.330,87
MÃO DE OBRA DIRETA	-13.245.720,53	-13.772.549,35	-14.320.451,32	-14.890.269,38	-15.482.880,15
Salários, Férias, Diárias, Gratificações, Honorários e Hora	-8.875.251,51	-9.227.261,57	-9.593.352,04	-9.974.086,12	-10.370.049,56
Assistência Médica e Odontológica e Medicina do Trabalho	-741.077,97	-770.721,09	-801.549,93	-833.611,93	-866.956,41
Rescisões e Acordos Trabalhistas	-512.392,25	-532.887,94	-554.203,46	-576.371,60	-599.426,46
13º Salário	-369.349,42	-384.123,39	-399.486,33	-415.467,86	-432.086,58
INSS	-1.719.690,88	-1.788.478,51	-1.860.017,65	-1.934.418,36	-2.011.795,09
FGTS	-354.575,44	-368.756,46	-383.508,79	-398.849,15	-414.803,11
Vale Refeição / Alimentação	-15.252,26	-15.862,37	-16.496,86	-17.156,74	-17.843,01
Vale transporte	-468.658,38	-487.404,71	-506.900,90	-527.176,94	-548.264,02
EPI, Uniformes, Cursos e Treinamentos	-189.472,41	-197.051,30	-204.933,36	-213.130,69	-221.655,82
LUCRO BRUTO	45.053.339,67	45.289.243,27	45.233.263,13	45.150.630,58	45.039.960,88
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS	-252.701,87	-262.809,94	-273.322,34	-284.255,23	-295.625,44
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-28.421,50	-29.558,36	-30.740,70	-31.970,32	-33.249,14
EBITDA (LAJIDA)	44.772.216,30	44.996.874,97	44.929.200,10	44.834.405,02	44.711.086,30
CUSTO FINANCEIRO (RECEITAS - DESPESAS)	-8.004.569,92	-7.907.151,21	-7.932.180,41	-8.027.014,18	-8.124.447,50
Tarifas Bancárias, multas e juros e descontos concedidos	-50.243,49	-52.253,23	-54.343,36	-56.517,10	-58.777,76
Juros, Taxas, Iof, por Cartões e Desconto de Recebíveis	-7.954.326,42	-7.854.897,97	-7.877.837,05	-7.970.497,09	-8.065.669,72
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	-1.068.116,13	-1.014.710,32	-963.974,80	-915.776,06	-869.987,26
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	35.699.530,26	36.075.013,44	36.033.044,88	35.891.614,77	35.716.651,54
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	- 2.257.909,80	- 2.281.918,81	- 2.279.642,51	- 2.271.114,84	- 2.260.489,88
IMPOSTO DE RENDA	- 6.260.166,92	- 6.326.386,45	- 6.319.572,31	- 6.295.373,62	- 6.265.328,70
RESULTADO FINAL	27.181.453,53	27.466.708,18	27.433.830,06	27.325.126,30	27.190.832,96

DESCRIÇÃO	Ano 2039	Ano 2040	Ano 2041	Ano 2042
<u>FATURAMENTO TOTAL</u>	253.352.691,04	256.659.286,98	260.009.038,48	263.402.508,78
Receitas brutas com vendas(Mercadorais e Produtos)	253.122.349,70	256.425.939,38	259.772.645,38	263.163.030,42
Receitas brutas com vendas(recargas celulares e outras)	230.341,34	233.347,60	236.393,11	239.478,36
<u>DEDUÇÕES SOBRE AS VENDAS</u>	-4.224.636,19	-4.279.672,12	-4.336.627,64	-4.392.112,15
<u>FATURAMENTO LÍQUIDO</u>	249.128.154,84	252.379.614,86	255.673.510,84	259.010.396,63
<u>CUSTOS DAS MERCADORIAS E OU PRODUTOS VEND</u>	-204.228.345,06	-207.650.943,85	-211.148.537,02	-214.723.316,36
<u>MATERIAIS E GASTOS GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO</u>	-188.129.149,70	-190.910.780,67	-193.741.767,32	-196.623.275,88
Mercadorias, Produtos e ou Serviços	-171.490.391,92	-173.728.573,93	-175.995.967,24	-178.292.953,11
Perdas com estoques / avarias	-4.550.522,84	-4.610.442,41	-4.671.165,17	-4.732.702,46
Energia Elétrica	-3.282.228,68	-3.413.517,83	-3.550.058,54	-3.692.060,88
Gás	-546.724,68	-568.593,67	-591.337,41	-614.990,91
Água	-320.266,49	-333.077,15	-346.400,24	-360.256,25
Telefonia e Internet	-104.703,74	-108.891,89	-113.247,56	-117.777,47
Seguros	-614.062,47	-638.614,57	-664.159,15	-690.725,52
Combustível e Lubrificantes	-1.039.005,87	-1.080.566,10	-1.123.788,75	-1.168.740,30
Material embalagem e consumo das lojas	-907.194,47	-943.482,25	-981.221,54	-1.020.470,40
Aluguéis de máquinas, Lojas e IPTU	-3.059.121,73	-3.181.486,59	-3.308.746,06	-3.441.095,90
Transportes de Valores, Segurança e Vigilância	-126.613,26	-131.677,79	-136.944,90	-142.422,69
Manutenção, conservação, reparos, refrigeração e outros	-1.361.019,45	-1.415.460,23	-1.472.078,64	-1.530.961,78
Assistência técnica de Software	-727.304,11	-756.396,27	-786.652,12	-818.118,21
<u>MÃO DE OBRA DIRETA</u>	-16.099.195,36	-16.740.163,17	-17.406.769,70	-18.100.040,49
Salários, Férias, Diárias, Gratificações, Honorários e Hora	-10.781.851,54	-11.210.125,51	-11.655.530,63	-12.118.751,86
Assistência Médica e Odontológica e Medicina do Trabalho	-901.634,66	-937.700,05	-975.208,05	-1.014.216,37
Rescisões e Acordos Trabalhistas	-623.403,52	-648.339,66	-674.273,25	-701.244,18
13º Salário	-449.370,04	-467.344,84	-486.038,63	-505.480,18
INSS	-2.092.266,90	-2.175.957,57	-2.262.995,88	-2.353.515,71
FGTS	-431.395,24	-448.651,05	-466.597,09	-485.260,97
Vale Refeição / Alimentação	-18.556,73	-19.299,00	-20.070,96	-20.873,80
Vale transporte	-570.194,58	-593.002,36	-616.722,45	-641.391,35
EPI, Uniformes, Cursos e Treinamentos	-230.522,15	-239.743,04	-249.332,76	-259.306,07
<u>LUCRO BRUTO</u>	44.899.809,78	44.728.671,02	44.524.973,82	44.287.080,27
<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS</u>	-307.450,46	-319.748,48	-332.538,42	-345.839,95
<u>OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</u>	-34.579,10	-35.962,27	-37.400,76	-38.896,79
<u>EBITDA (LAJIDA)</u>	44.557.780,22	44.372.960,27	44.155.034,65	43.902.343,53
<u>CUSTO FINANCEIRO (RECEITAS - DESPESAS)</u>	-8.224.555,84	-8.327.417,34	-8.433.112,87	-8.541.726,16
Tarifas Bancárias, multas e juros e descontos concedidos	-61.128,89	-63.574,05	-66.117,01	-68.761,69
Juros, Taxas, IOF, por Cartões e Desconto de Recebíveis	-8.163.426,95	-8.263.843,29	-8.366.995,86	-8.472.964,47
<u>DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO</u>	-826.487,90	-785.163,50	-745.905,33	-708.610,06
<u>RESULTADO ANTES DO IR E CSSL</u>	35.506.736,48	35.260.379,43	34.976.016,45	34.652.007,30
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 5/LUCRO	- 2.247.676,87	- 2.232.588,55	- 2.215.121,07	- 2.195.173,78
IMPOSTO DE RENDA	- 6.229.190,15	- 6.186.698,12	- 6.137.579,86	- 6.081.549,34
<u>RESULTADO FINAL</u>	27.029.867,46	26.841.092,76	26.623.315,52	26.375.284,19

7.3 Reinvestimentos Necessários

- Foi considerada, nas projeções econômicas e financeiras, a necessidade de reinvestimento no negócio, garantindo-se, assim, a sua perpetuidade, além da necessidade de recomposição do capital de giro próprio, diminuindo-se as despesas financeiras e maximizando-se ganhos na compra de materiais, produtos e serviços, dentre outros.

Destaca-se a necessidade de reinvestimentos para a reposição de estoques, revitalização de lojas, gondolas, maquinários visando garantir qualidade, apresentação, sanidade e redução de custos, aliado a questão da instalação de usina fotovoltaica para economia de gastos com energia e a preocupação com a questão ao ambiental;



Reinvestimentos

Em Reais

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028	2029
Softwares	- 100.000	- 102.000	- 104.040	- 106.121
Máquinas e Equipamentos (Lojas) e Veículos	- 750.000	- 550.000	- 550.000	- 250.000
Energia Fotovoltaica - Solar	-	- 1.000.000	- 500.000	- 50.000
Estoques e Modernização de lojas e abertura novas lojas	- 5.000.000	- 650.000	- 3.000.000	- 1.500.000
Manutenções, Instalações, obras, reformas, construções	- 250.000	- 250.000	- 250.000	- 250.000
Desenvolvimento e lançamento de novas soluções	- 125.000	- 500.000	- 350.000	- 350.000
Gastos de Marketing, marcas, propaganda e publicidade	- 250.000	- 270.000	- 291.600	- 314.928
Treinamento e capacitação de profissionais	- 125.500	- 144.325	- 165.974	- 190.870
Total	- 6.600.500	- 2.966.325	- 5.211.614	- 3.011.919

Reinvestimentos
Em Reais

DESCRIÇÃO	2030	2031	2032	2033
Softwares	- 108.243	- 110.408	- 112.616	- 114.869
Máquinas e Equipamentos (Lojas) e Veículos	- 250.000	- 250.000	- 250.000	- 250.000
Energia Fotovoltaica - Solar	- 51.000	- 52.020	- 53.060	- 54.122
Estoques e Modernização de lojas e abertura novas lojas	- 1.000.000	- 500.000	- 500.000	- 7.500.000
Manutenções, Instalações, obras, reformas, construções	- 150.000	- 150.000	- 150.000	- 75.000
Desenvolvimento e lançamento de novas soluções	- 250.000	- 250.000	- 100.000	- 125.000
Gastos de Marketing, marcas, propaganda e publicidade	- 340.122	- 346.925	- 374.679	- 404.653
Treinamento e capacitação de profissionais	- 219.500	- 223.890	- 257.474	- 296.095
Total	- 2.368.866	- 1.883.243	- 1.797.829	- 8.819.738

Reinvestimentos
Em Reais

DESCRIÇÃO	2034	2035	2036	2037
Softwares	- 117.166	- 119.509	- 121.899	- 124.337
Máquinas e Equipamentos (Lojas) e Veículos	- 250.000	- 250.000	- 250.000	- 250.000
Energia Fotovoltaica - Solar	- 450.000	- 55.204	- 459.000	- 56.308
Estoques e Modernização de lojas e abertura novas lojas	- 8.000.000	- 8.000.000	- 8.000.000	- 8.000.000
Manutenções, Instalações, obras, reformas, construções	- 165.000	- 173.250	- 181.913	- 191.008
Desenvolvimento e lançamento de novas soluções	- 137.500	- 144.375	- 151.594	- 159.173
Gastos de Marketing, marcas, propaganda e publicidade	- 437.025	- 471.987	- 509.746	- 550.526
Treinamento e capacitação de profissionais	- 340.509	- 391.586	- 450.323	- 517.872
Total	- 9.897.200	- 9.605.911	- 10.124.475	- 9.849.225



Reinvestimentos

Em Reais

DESCRIÇÃO	2038	2039	2040	2041	2042
Softwares	- 126.824	- 129.361	- 131.948	- 134.587	- 137.279
Máquinas e Equipamentos (Lojas) e Veículos	- 250.000	- 250.000	- 250.000	- 250.000	- 400.000
Energia Fotovoltaica - Solar	- 468.180	- 57.434	- 477.544	- 58.583	- 250.000
Estoques e Modernização de lojas e abertura novas lojas	- 8.000.000	- 8.000.000	- 8.000.000	- 8.000.000	- 8.000.000
Manutenções, Instalações, obras, reformas, construções	- 200.559	- 210.586	- 221.116	- 232.172	- 227.749
Desenvolvimento e lançamento de novas soluções	- 167.132	- 175.489	- 184.263	- 193.476	- 189.791
Gastos de Marketing, marcas, propaganda e publicidade	- 594.568	- 642.133	- 693.504	- 748.984	- 808.903
Treinamento e capacitação de profissionais	- 595.553	- 684.886	- 787.618	- 905.761	- 1.041.625
Total	- 10.402.815	- 10.149.889	- 10.745.993	- 10.523.563	- 11.055.347

7.4 Quadro Geral de Credores

SUPERMERCADO DEGRAU LTDA Em Recuperação Judicial (BRASIL SUPERMERCADOS)

CNPJ: 02.912.729/0001-60

QUADRO RESUMO DAS DÍVIDAS



Descrição	Percentual de Deságio	Valor Bruto	Valor Líquido
- CLASSE TRABALHISTA	N/A	3.880.071,48	3.880.071,48
- CLASSE GARANTIA REAL	75%	32.582.550,74	8.145.637,68
- CLASSE QUIROGRAFÁRIOS	75%	79.173.464,24	19.793.366,06
	75%	1.193.922,98	298.480,75
- CLASSE MICRO EMPRESA E DE PEQUENO PORTE	75%	408.893,74	102.223,44
Total		117.238.903,18	32.219.779,41

Administrador Judicial (Previsão)	2,00%	2.344.778,06
- 12 parcelas de R\$ 15.000,00 a partir de outubro de 2025		15.000,00
- 48 parcelas de R\$ 28.839,23 a partir de novembro de 2026		28.839,23
- Saldo redividido em parcelas mensais		2.300.938,83

Destaca-se que a lista de credores consolidada e analítica por classes que corresponde ao resumo acima, segue em anexo a este Plano de Recuperação Judicial para os seus fins de direito.

7.5 Fluxo de Caixa Projetado



SUPERMERCADO DEGRAU LTDA Em Recuperação Judicial (BRASIL SUPERMERCADOS)

CNPJ: 02.912.729/0001-60

FLUXO DE CAIXA PROJETADO DO PERÍODO 2026 À 2042

Em Reals

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028	2029
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	-616.805	-1.264.092	3.557.067	5.810.122
RECURSO ADVINDO VENDA UPI E OU DE IMÓVEIS	-	-	-	-
RECURSO FOMENTO/CAPITAL GIRO - CREDITORES SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A RJ (COLABORADORES)	10.000.000	10.000.000	10.000.000	5.000.000
TOTAL ENTRADAS	9.383.195	8.735.908	13.557.067	10.810.122
SAÍDAS				
RECURSO FOMENTO/CAPITAL GIRO - CREDITORES SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A RJ (COLABORADORES) COM ENCARGOS	-	-	5.000.000	5.000.000
ADMINISTRADORA JUDICIAL	- 207.678	- 346.071	- 447.757	- 447.757
REINVESTIMENTOS	- 6.600.500	- 2.966.325	- 5.211.614	- 3.011.919
CREDITORES TRIBUTÁRIOS (MODALIDADE PARCELAMENTO EMP.EM R	-	- 698.351	- 1.058.108	- 1.360.374
CREDITORES TRABALHISTAS	-	- 3.880.071	-	-
CREDITORES MICRO EMPRESA E/OU DE PEQUENO PORTE DESÁGIO 7	-	-	- 102.223	-
CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS DESÁGIO 75%	-	-	- 2.009.185	- 2.009.185
CREDITORES COM GARANTIAS DESÁGIO 75%	-	-	- 814.564	- 814.564
TOTAL SAÍDAS	-6.808.178	-7.890.819	-14.643.451	-12.643.799
SALDO ANTERIOR	-	2.575.017	3.420.106	2.333.722
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO	2.575.017	845.089	-1.086.384	-1.833.677
SALDO ATUAL	2.575.017	3.420.106	2.333.722	500.045

SUPERMERCADO DEGRAU LTDA Em Recuperação Judicial (BRASIL SUPERMERCADOS)

CNPJ: 02.912.729/0001-60

FLUXO DE CAIXA PROJETADO DO PERÍODO 2026 À 2042

Em Reais

DESCRIÇÃO	2030	2031	2032	2033
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	8.401.041	11.138.360	15.068.087	23.497.711
RECURSO ADVINDO VENDA UPI E OU DE IMÓVEIS	-	-	-	-
RECURSO FOMENTO/CAPITAL GIRO - CREDORES SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A RJ (COLABORADORES)	5.000.000	-	-	-
TOTAL ENTRADAS	13.401.041	11.138.360	15.068.087	23.497.711
SAÍDAS				
RECURSO FOMENTO/CAPITAL GIRO - CREDORES SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A RJ (COLABORADORES) COM ENCARGOS	- 5.000.000	- 6.000.000	- 6.875.000	- 7.562.500
ADMINISTRADORA JUDICIAL	- 447.757	- 447.757	-	-
REINVESTIMENTOS	- 2.368.866	- 1.883.243	- 1.797.829	- 8.819.738
CREDORES TRIBUTÁRIOS (MODALIDADE PARCELAMENTO EMP.EM R.	- 1.360.374	- 1.360.374	- 1.360.374	-1.360.374
CREDORES TRABALHISTAS	-	-	-	-
CREDORES MICRO EMPRESA E/OU DE PEQUENO PORTE DESÁGIO 7	-	-	-	-
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DESÁGIO 75%	- 2.009.185	- 2.009.185	- 2.009.185	- 2.009.185
CREDORES COM GARANTIAS DESÁGIO 75%	- 814.564	- 814.564	- 814.564	- 814.564
TOTAL SAÍDAS	-12.000.746	-12.515.123	-12.856.952	-20.566.361
SALDO ANTERIOR	500.045	1.900.340	523.577	2.734.712
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO	1.400.295	-1.376.763	2.211.135	2.931.350
SALDO ATUAL	1.900.340	523.577	2.734.712	5.666.063

SUPERMERCADO DEGRAU LTDA Em Recuperação Judicial (BRASIL SUPERMERCADOS)

CNPJ: 02.912.729/0001-60

FLUXO DE CAIXA PROJETADO DO PERÍODO 2026 À 2042

Em Reais

DESCRIÇÃO	2034	2035	2036	2037
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	28.249.570	28.481.419	28.397.805	28.240.902
RECURSO ADVINDO VENDA UPI E OU DE IMÓVEIS	-	-	-	-
RECURSO FOMENTO/CAPITAL GIRO - CREDORES SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A RJ (COLABORADORES)	-	-	-	-
TOTAL ENTRADAS	28.249.570	28.481.419	28.397.805	28.240.902
SAÍDAS				
RECURSO FOMENTO/CAPITAL GIRO - CREDORES SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A RJ (COLABORADORES) COM ENCARGOS	- 8.318.750	- 8.734.688	- 9.171.422	- 9.629.993
ADMINISTRADORA JUDICIAL	-	-	-	-
REINVESTIMENTOS	- 9.897.200	- 9.605.911	- 10.124.475	- 9.849.225
CREDORES TRIBUTÁRIOS (MODALIDADE PARCELAMENTO EMP.EM R	-	-	-	-
CREDORES TRABALHISTAS	-	-	-	-
CREDORES MICRO EMPRESA E/OU DE PEQUENO PORTE DESÁGIO 7	-	-	-	-
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DESÁGIO 75%	- 2.009.185	- 2.009.185	- 2.009.185	- 2.009.185
CREDORES COM GARANTIAS DESÁGIO 75%	- 814.564	- 814.564	- 814.564	- 814.564
TOTAL SAÍDAS	-21.039.699	-21.164.347	-22.119.646	-22.302.966
SALDO ANTERIOR	5.666.063	12.875.934	20.193.005	26.471.165
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO	7.209.871	7.317.072	6.278.159	5.937.936
SALDO ATUAL	12.875.934	20.193.005	26.471.165	32.409.101

SUPERMERCADO DEGRAU LTDA Em Recuperação Judicial (BRASIL SUPERMERCADOS)

CNPJ: 02.912.729/0001-60

FLUXO DE CAIXA PROJETADO DO PERÍODO 2026 À 2042

Em Reais

DESCRIÇÃO	2038	2039	2040	2041	2042
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	28.060.820	27.856.355	27.626.256	27.369.221	27.083.894
RECURSO ADVINDO VENDA UPI E OU DE IMÓVEIS	-	-	-	-	-
RECURSO FOMENTO/CAPITAL GIRO - CREDORES SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A RJ (COLABORADORES)	-	-	-	-	-
TOTAL ENTRADAS	28.060.820	27.856.355	27.626.256	27.369.221	27.083.894
SAÍDAS					
RECURSO FOMENTO/CAPITAL GIRO - CREDORES SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A RJ (COLABORADORES) COM ENCARGOS	- 10.111.493	- 10.617.067	- 11.147.921	-	-
ADMINISTRADORA JUDICIAL	-	-	-	-	-
REINVESTIMENTOS	- 10.402.815	- 10.149.889	- 10.745.993	- 10.523.563	- 11.055.347
CREDORES TRIBUTÁRIOS (MODALIDADE PARCELAMENTO EMP.EM R	-	-	-	-	-
CREDORES TRABALHISTAS	-	-	-	-	-
CREDORES MICRO EMPRESA E/OU DE PEQUENO PORTE DESÁGIO 7	-	-	-	-	-
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DESÁGIO 75%	-	-	-	-	-
CREDORES COM GARANTIAS DESÁGIO 75%	-	-	-	-	-
TOTAL SAÍDAS	-20.514.308	-20.766.956	-21.893.913	-10.523.563	-11.055.347
SALDO ANTERIOR	32.409.101	39.955.613	47.045.012	52.777.355	69.623.012
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO	7.546.512	7.089.399	5.732.343	16.845.658	16.028.547
SALDO ATUAL	39.955.613	47.045.012	52.777.355	69.623.012	85.651.559

8 DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO

A crise financeira momentânea experimentada pela Recuperanda é fruto de uma conjunção de fatores que afetaram adversamente o seu fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual das obrigações junto aos seus fornecedores e às instituições financeiras credoras.

Em que pese estar atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, a atual situação é temporária e passageira. A Recuperanda possui todas as condições necessárias para reverter a situação atual e retomar o seu crescimento, ante a sua importância e magnitude econômica. A Recuperanda é viável, lucrativa e com valor agregado para os Municípios/região onde estão inseridas sua matriz e filiais, qual seja: Timóteo, Coronel Fabriciano e Ipatinga/MG. Além disso, é relevante fonte de geração de empregos diretos e indiretos, bem como de recolhimento de tributos em valores expressivos, não só para os Municípios, mas também para o Estado e a União. A empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**) é reconhecida por oferecer aos clientes mercadorias e produtos com alto padrão de qualidade e atendimento diferenciado e agilidade.

Para reestruturar os negócios, o que dará viabilidade econômica ao Plano, a empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**) já tomou medidas para reduzir os custos e as despesas, e, também para alavancar a receita bruta, projetando aumentar o nível das operações nos próximos anos em decorrência das novas ações comerciais e da negociação da dívida, que terão como consequência a reestruturação dos negócios.

Ademais, a viabilidade do Plano e das medidas nele previstas para a recuperação da empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**) é atestada e confirmada pelos laudos anexos, nos termos do art. 53, incisos II e II, da LRF. Apesar disso, a reestruturação do endividamento da empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**), com a Recuperação Judicial, revela-se, indubitavelmente, mais vantajosa aos credores para o recebimento de seus créditos do que uma eventual falência e, consequentemente, a liquidação dos seus ativos.

9 REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

A Recuperanda pagará os créditos na forma deste Plano. As disposições abaixo aplicar-se-ão a todos os credores da Recuperanda, sujeitos ao procedimento, independentemente da classe, naquilo que lhes couber.

9.1 ORIGENS DOS RECURSOS PARA O PAGAMENTO DOS CREDITORES



O objetivo principal da Recuperação Judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor. Pretende-se, na forma da lei, conciliar a manutenção e a continuidade das atividades empresárias da empresa Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**) com o pagamento dos seus credores, de forma a propiciar o cumprimento da função social da Recuperanda, constitucionalmente garantida. Com isso, a Recuperanda continuará a desempenhar normalmente as suas funções empresariais, gerando receitas e empregos.

Para demonstrar a geração de caixa, originadas pelas operações e a consequente capacidade de pagamento, foram elaboradas projeções econômicas e financeiras. Os demonstrativos de projeções de resultados e de fluxo de caixa, além de todas as premissas operacionais e financeiras das atividades, que foram utilizadas como base, encontram-se claramente demonstradas no laudo econômico-financeiro elaborado por empresa especializada, em consonância com inciso III do art. 53 da LRF, que considera, além dos efeitos de todas as premissas da receita, custo e despesa, os efeitos da proposta de pagamento aos credores determinados neste Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, este Plano representa uma alternativa viável ao cumprimento sustentável e ordenado das obrigações, uma vez que a Recuperanda Supermercado Degrau (**BRASIL SUPERMERCADOS**) destinará parte dos recursos gerados pela continuidade das atividades para o pagamento dos credores, que serão realizadas em parcelas de valores fixos.

9.2 PAGAMENTOS AOS CREDITORES

A premissa adotada para a elaboração da proposta é de que seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelo presente Plano de Recuperação Judicial, em especial, na parte das projeções de resultados e fluxo de caixa, de modo que possa ser superada a crise.

Nessa linha de intelecção, este Plano reflete as condições econômicas e financeiras favoráveis, tendo em vista que: (i) serão utilizadas parcelas de valores fixos para o pagamento do passivo; (ii) a quitação de alguns créditos, nas condições de origem, levaria necessariamente à insuficiência de valores para o pagamento dos demais créditos; e (iii) a alteração dos prazo, termo e/ ou condições de satisfação dos créditos, nos termos deste Plano, é a única forma possível e real de permitir que todos os credores recebam os seus créditos.

9.3 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

Todos os prazos de vencimento das parcelas e outras obrigações previstas neste Plano terão início após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial.

10 PROPOSTA DE PAGAMENTOS AOS CREDITORES

Os Credores **Sujeitos** a Recuperação Judicial classificados nas classes de Garantia Real, Quirografários e ou ME e EPP que, cumulativamente e comprovadamente, tenham mantido relações comerciais de fornecimento seja de capital de giro, de crédito financeiro, de produtos, de mercadorias, de insumos, ou de serviços, de forma contínua ou intermitente à empresa Supermercados Degrau Ltda (**BRASIL SUPERMERCADOS**), após a Data do Pedido da Recuperação Judicial e que comprometam-se a continuar mantendo relações comerciais com a Recuperanda, em termos e condições a serem mutuamente acordadas entre as partes e trazidos aos autos do processo de recuperação judicial para dar a publicidade necessária ao compromisso do “fomento” à atividade empresarial conforme preceitua o artigo 47 da LRF, serão classificados como **Colaborativos** para fins de recebimento de seus créditos sujeitos a recuperação judicial em condição específica quanto a **NÃO APLICAÇÃO DE DESÁGIO**, observando-se, entretanto a carência, o prazo e o número de parcelas de recebimento estabelecidas no presente plano para cada classe credora.

10.1 CRÉDITOS TRABALHISTAS

Forma de pagamento: a Recuperanda fará o pagamento dessa classe na conta de cada credor, a quem incumbe indicar os respectivos dados bancários para tal fim, ficando a Recuperanda isenta de qualquer responsabilidade quanto à divergência e/ou inconsistência das informações bancárias prestadas. Destaca-se que, em caso de ações promovidas pelos ex-funcionários, os valores efetivamente devidos serão aqueles apurados nas decisões transitadas em julgado, proferidas pelos Juízes trabalhistas, mediante a apresentação da respectiva certidão de habilitação de crédito expedida pelo Juízo trabalhista.

Proposta de pagamento: os credores desse grupo serão pagos de acordo com o art. 54 da LRFE, sendo-lhes assegurado o recebimento do valor integral de seus créditos em até (12) doze meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial. Ao final do período de pagamento, os comprovantes dos valores quitados pela Recuperanda serão válidos como prova de quitação do débito junto aos credores trabalhistas.

Atualização monetária e juros: os créditos desta classe serão atualizados e remunerados pela Taxa Referencial (TR) e acrescidos de juros pré-fixados de 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais terão a sua fluência a partir do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial. Os pagamentos de juros e da atualização monetária serão efetuados juntamente com o pagamento dos valores principais e serão calculados aplicando-se os índices propostos sobre o valor do crédito. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a vigor os novos índices que vierem a substituí-los.

10.2 CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Forma de pagamento: a Recuperanda fará o pagamento dessa classe na conta de cada credor, a quem incumbe os respectivos dados bancários para tal fim, ficando a Recuperanda isenta de qualquer responsabilidade quanto à divergência e/ou inconsistência das informações bancárias prestadas.

Proposta de pagamento: os Créditos com Garantia Real serão pagos com 75% (setenta e cinco por cento) de deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial. Ao final do período de pagamento, os comprovantes dos valores quitados pela Recuperanda serão válidos como prova de quitação do débito junto aos credores com garantia real.

Atualização monetária e juros: os créditos desta classe serão atualizados e remunerados pela Taxa Referencial (TR), acrescidos de juros pré-fixados de 0,50% (meio por cento) ao mês, com fluência a partir do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial. Os pagamentos de juros e atualização monetária serão realizados juntamente com os pagamentos dos valores principais e serão calculados aplicando-se os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a vigor os novos índices que vierem a substituí-los.

10.3 CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Forma de pagamento: a Recuperanda fará o pagamento a esse grupo de credores na conta de cada credor, a quem incumbe informar os respectivos dados bancários para tal fim, ficando a Recuperanda isenta de qualquer responsabilidade quanto à divergência e/ou inconsistência das informações bancárias prestadas.

Proposta de pagamento: os Créditos Quirografários serão pagos com 75% (setenta e cinco por cento) de deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial. Ao final do período de pagamento, os comprovantes dos pagamentos realizados pela Recuperanda serão válidos como prova de quitação do débito junto aos credores quirografários.

Atualização monetária e juros: os créditos desta classe serão atualizados e remunerados pela Taxa Referencial (TR), acrescidos de juros pré-fixados de 0,50% (meio por cento) ao mês, que começarão a incidir a partir do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial. Os pagamentos de juros e atualização monetária serão realizados juntamente com os pagamentos dos valores principais e serão calculados aplicando-se os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a vigor os novos índices que vierem a substituí-los.

10.4 CRÉDITO MICROEMPRESA E OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME e/ou EPP)

Forma de pagamento: a Recuperanda fará o pagamento dessa classe na conta de cada credor, a quem incumbe indicar os respectivos dados bancários para tal fim, eximindo a Recuperanda de qualquer responsabilidade quanto à divergência e/ou inconsistência das informações bancárias prestadas.

Proposta de pagamento: os Créditos Microempresa e ou de Empresa de Pequeno Porte (ME e/ou EPP) serão pagos com 75% (setenta e cinco por cento) de deságio, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial. Ao final do período de pagamento, os comprovantes dos pagamentos realizados pela Recuperanda serão válidos como prova de quitação do débito junto aos Credores Microempresa e ou de Pequeno Porte (ME e/ou EPP).

Atualização monetária e juros: os Créditos Microempresa e ou de Pequeno Porte serão atualizados e remunerados pela Taxa Referencial (TR), acrescidos de juros pré-fixados de 0,50% (meio por cento) ao mês, com fluência a partir do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial. Os pagamentos de juros e atualização monetária serão realizados juntamente com os pagamentos dos valores principais e serão calculados aplicando-se os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a vigor os novos índices que vierem a substituí-los.

11 CREDORES NÃO SUJEITOS

Este Plano não contempla proposta específica para os Créditos Não Sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do *caput* do art. 49 da LRF. Os mesmos, serão negociados individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito. Entretanto, no fluxo de caixa projetado no Plano de Recuperação Judicial, já estão provisionadas as verbas para os pagamentos destes créditos.

Entretanto, os credores detentores de Créditos Não Sujeitos que desejarem se sujeitar à Recuperação Judicial e receber os seus créditos na forma deste Plano, poderão fazê-lo, mantendo a sua condição de Credores Não Sujeitos, desde que comuniquem as Recuperandas até o 60º (sexagésimo) Dia Corrido contado da Homologação Judicial do Plano, por meio do envio de notificação por escrito na forma, retroagindo os efeitos do exercício da opção à data de Aprovação do Plano (“Credores **Não Sujeitos Colaborativos**”).

Os Credores Não Sujeitos **Retardatários** cujo crédito for reconhecido após a Homologação Judicial do Plano que desejarem se sujeitar à Recuperação Judicial e receber os seus créditos na forma deste Plano, poderão fazê-lo, mantendo a sua condição de Credores Não Sujeitos, desde que comuniquem a Recuperanda no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão que reconhecer o Crédito Não Sujeito.

Os **Credores Não Sujeitos** poderão ser classificados como **Credores Não Sujeitos Colaborativos** nas classes de Garantia Real, Quirografários e ou ME e EPP, desde que cumulativamente e comprovadamente, tenham mantido relações comerciais de fornecimento seja de capital de giro, de crédito financeiro, de produtos, de mercadorias, de insumos, ou de serviços, de forma contínua ou intermitente à empresa Supermercados Degrau Ltda (**BRASIL SUPERMERCADOS**), após a Data do Pedido da Recuperação Judicial e que comprometam-se a continuar mantendo relações comerciais com a Recuperanda, em termos e condições a serem mutuamente acordadas entre as partes e trazidos aos autos do processo de recuperação judicial para dar a publicidade necessária ao compromisso do “fomento” à atividade empresarial conforme preceitua o artigo 47 da LRF, serão classificados como **Colaborativos** para fins de recebimento de seus créditos não sujeitos a recuperação judicial em condição específica quanto a **NÃO APLICAÇÃO DE DESÁGIO**, observando-se, entretanto a carência, o prazo e o número de parcelas de recebimento estabelecidas no presente plano para cada classe credora.

Os **Credores Não Sujeitos** que aderirem ao Plano e os Credores que forem classificados como **Credores Não Sujeitos Colaborativos** terão preservada a sua condição de Créditos Não Sujeitos para todos os fins e efeitos, ficando mantidas, mesmo após a adesão ao Plano, todas as garantias fiduciárias relativas aos Créditos Não Sujeitos, existentes na Data do Pedido da Recuperação Judicial, até a satisfação dos respectivos Créditos Não

Sujeitos seja apenas na modalidade de **Credores Não Sujeitos** que aderiram ao plano, seja na condição de **Credores Não Sujeitos Colaborativos** que não terão a **APLICAÇÃO DE DESÁGIO**, conforme descrito na presente cláusula.

Em caso de descumprimento do Plano, os **Credores Não Sujeitos** que aderirem ao Plano e os Credores que forem classificados como **Credores Não Sujeitos Colaborativos** poderão exigir o recebimento dos seus Créditos Não Sujeitos de acordo com suas condições originais, incluindo a excussão das garantias originalmente constituídas em seu favor, de acordo com as condições previstas nos respectivos instrumentos de garantia, para satisfação dos seus Créditos Não Sujeitos.

12 RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

As Recuperandas descrevem, abaixo, um resumo da proposta de pagamento contida nas cláusulas anteriores.

Os **Credores Não Sujeitos** poderão ser classificados como **Credores Não Sujeitos Colaborativos** nas classes de Garantia Real, Quirografários e ou ME e EPP, desde que cumulativamente e comprovadamente, tenham mantido relações comerciais de fornecimento seja de capital de giro, de crédito financeiro, de produtos, de mercadorias, de insumos, ou de serviços, de forma contínua ou intermitente à empresa Supermercados Degrau Ltda (**BRASIL SUPERMERCADOS**), após a Data do Pedido da Recuperação Judicial e que comprometam-se a continuar mantendo relações comerciais com a Recuperanda, em termos e condições a serem mutuamente acordadas entre as partes e trazidos aos autos do processo de recuperação judicial para dar a publicidade necessária ao compromisso do “fomento” à atividade empresarial conforme preceitua o artigo 47 da LRF, serão classificados como **Colaborativos** para fins de recebimento de seus créditos não sujeitos a recuperação judicial em condição específica quanto a **NÃO APLICAÇÃO DE DESÁGIO**, observando-se, entretanto a carência, o prazo e o número de parcelas de recebimento estabelecidas no presente plano para cada classe credora.

Os Credores **Sujeitos** a Recuperação Judicial classificados nas classes de Garantia Real, Quirografários e ou ME e EPP que, cumulativamente e comprovadamente, tenham mantido relações comerciais de fornecimento seja de capital de giro, de crédito financeiro, de produtos, de mercadorias, de insumos, ou de serviços, de forma contínua ou intermitente à empresa Supermercados Degrau Ltda (**BRASIL SUPERMERCADOS**), após a Data do Pedido da Recuperação Judicial e que comprometam-se a continuar mantendo relações comerciais com a Recuperanda, em termos e condições a serem mutuamente acordadas entre as partes e trazidos aos autos do processo de recuperação judicial para dar a publicidade necessária ao compromisso do “fomento” à atividade empresarial conforme preceitua o artigo 47 da LRF, serão classificados como **Colaborativos** para fins de

recebimento de seus créditos sujeitos a recuperação judicial em condição específica quanto a **NÃO APLICAÇÃO DE DESÁGIO**, observando-se, entretanto a carência, o prazo e o número de parcelas de recebimento estabelecidas no presente plano para cada classe credora.

Créditos Trabalhistas:

- Pagamento integral do valor dos créditos em até 12 (doze) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial;
- Atualização e remuneração pela Taxa Referencial (TR) + 0,50% (meio por cento) ao mês.

Créditos com Garantia Real:

- Pagamento de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor dos créditos, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, com o início dos pagamentos em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial;
- Atualização e remuneração pela Taxa Referencial (TR) + 0,50% (meio por cento) ao mês.

Créditos Quirografários:

- Pagamento de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor dos créditos, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, com o início dos pagamentos em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial;
- Atualização e remuneração pela Taxa Referencial (TR) + 0,50% (meio por cento) ao mês.

Créditos Microempresas e ou de Empresa de Pequeno Porte (ME e/ou EPP):

- Pagamento de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor dos créditos, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com o início dos pagamentos em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial;
- Atualização e remuneração pela Taxa Referencial (TR) + 0,50% (meio por cento) ao mês.

13 CRÉDITOS CONTINGENTES – HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO

13.1 CRÉDITOS ILÍQUIDOS

Os Créditos Ilíquidos sujeitam-se integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Sendo os créditos liquidados, materializados e reconhecidos por decisão judicial/arbitral transitada em julgado ou por acordo firmado entre as Partes, inclusive fruto de mediação, os créditos líquidos deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a respectiva classe.

13.2 CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

Na hipótese de reconhecimento de créditos por decisão judicial ou arbitral transitada em julgado ou acordo firmado entre as Partes, posteriormente ao prazo estipulado no art. 7º da Lei n. 11.101/2005, serão eles considerados Créditos Retardatários e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual se enquadram, a partir da efetiva habilitação.

13.3 MODIFICAÇÕES NO VALOR DOS CRÉDITOS

Na hipótese de modificação no valor de qualquer dos créditos já reconhecidos e inseridos na lista de credores ao Administrador Judicial, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as Partes, o valor alterado do respectivo crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano, decotando-se eventual valor já quitado. A majoração do valor de quaisquer créditos acarretará, se assim for o caso, somente a alteração de prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese, haverá alteração nos valores das parcelas fixas propostas. Caso ocorra a majoração da lista de credores, a Recuperanda continuará realizando o pagamento do valor da última parcela, por tantos semestres quantos se fizerem necessários, exceto no que diz respeito aos credores trabalhistas, que serão pagos no prazo estipulado no art. 54 da LRFE.

13.4 RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Caso, por decisão judicial, seja determinada a reclassificação de qualquer dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, com a sua inclusão em classe distinta daquela indicada na Relação de Credores do Administrador Judicial, o crédito reclassificado deverá ser pago nos termos e condições previstos neste Plano para a classe aplicável.

13.5 FATOS RELEVANTES

Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos créditos já reconhecidos e inseridos na Lista de Credores e na hipótese de reconhecimento de créditos por decisão judicial/arbitral transitada em julgado ou acordo entre as Partes que venham a majorar o passivo de forma substancial e, eventualmente, os recursos destinados ao pagamento dos credores não seja suficiente para tal, a Recuperanda poderão apresentar modificativo a este

Plano de Recuperação Judicial, nos moldes legais, com vistas a ajustar a proposta de pagamento de acordo com o seu fluxo de caixa

14 PASSIVO TRIBUTÁRIO

Encontra-se projetada, no fluxo de caixa do presente Plano de Recuperação Judicial, a destinação de parte dos recursos financeiros para a regularização do passivo tributário (Federal, Estadual e Municipal) que a Recuperanda possui.

A reserva de parte da geração de caixa como forma de provisionamento para o pagamento do atual passivo Federal, Estadual e Municipal, nas condições alhures, não implicará o reconhecimento ou a confissão de dívida fiscal. Também não vincula a Recuperanda e o Fisco às condições projetadas, servindo-se, apenas como premissa para a projeção de fluxo de caixa do Plano de Recuperação Judicial.

Por se tratar de credor não sujeito aos procedimentos da Recuperação Judicial e, por não ser uma proposta vinculante, caso, por motivo, não sejam realizados os pagamentos ao Fisco previstos nesta cláusula, não será caracterizado descumprimento de obrigação assumida no Plano, para todos os fins de direito.

15 EFEITOS DO PLANO

15.1 VINCULAÇÕES DO PLANO

As disposições deste Plano de Recuperação Judicial vinculam a Recuperanda, os credores e os respectivos cessionários e sucessores, a partir do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial.

O presente Plano de Recuperação Judicial está inserido no contexto da **Lei da Liberdade Econômica (Lei n. 13.874/19)**, atraindo, para o âmbito de sua aplicação e interpretação, a base normativa de referido Diploma, com prestígio à: (i) autonomia privada; (ii) supletividade das normas de Direito Empresarial; e (III) intervenção mínima do Estado nas relações entre particulares, no controle judicial que se faz previamente à homologação do Plano Recuperacional. Nesse contexto, partindo-se da premissa de que o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda envolve, essencialmente, relações jurídicas que versam sobre direitos patrimoniais disponíveis, a autonomia da vontade dos credores para estabelecerem, por maioria, as condições negociais de satisfação dos respectivos créditos sobrepõe-se às regras previstas em lei.

15.2 NOVAÇÃO

Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, haverá a novação de todas as dívidas concursais, nos termos do art. 59 da LFRE. Em virtude de dita novação, eventuais inscrições em órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e etc.), bem como protestos em nome das Recuperandas, seus sócios e/ou titulares, terceiros coobrigados/devedores solidários, garantidores, avalistas e/ou fiadores deverão ser baixados. Para tanto, deverão ser expedidos ofícios pelo Juízo da Recuperação Judicial, de forma concomitante à homologação deste Plano, destinados aos órgãos de proteção ao crédito e, também, aos cartórios de protesto vinculados à Recuperanda, aos seus sócios e/ou titulares, aos terceiros coobrigados, aos garantidores, avalistas e/ou fiadores.

A aprovação do Plano de Recuperação Judicial resultará a novação de todos os créditos concursais e, com isso, implicará a supressão das garantias cambiais, reais e fidejussórias prestadas pela Recuperanda, por seus sócios e/ou titulares, terceiros garantidores, coobrigados/devedores solidários, avalistas e/ou fiadores de dívidas da Recuperanda, desonerando-os de qualquer obrigação decorrente do débito concursal novado, impedindo-se, inclusive, o prosseguimento das ações e execuções em face deles, bem como cobranças de qualquer natureza, para todos os fins de direito, haja vista a extinção das mencionadas garantias.

Em virtude da supressão alhures, haverá a imediata extinção de avais, garantias de qualquer natureza e fianças assumidas pelos sócios e/ou titulares, avalistas, terceiros, garantidores e/ou devedores solidários, inclusive garantia imobiliária, sendo que a decisão concessiva da Recuperação Judicial servirá como ofício para o cancelamento das averbações nos cartórios de registro de imóveis, ordem que, também, poderá ser proferida pelo juízo da Recuperação Judicial a pedido da Recuperanda, a partir da data de Homologação do Plano.

15.3 PUBLICAÇÕES DOS PROTESTOS

Uma vez aprovado o Plano e concretizada a novação de todos os créditos sujeitos pela decisão que conceder a Recuperação Judicial, todos os credores concordam, desde já, com a suspensão da publicidade dos protestos junto aos órgãos de proteção ao crédito, enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados, ordem que poderá ser proferida pelo juízo da Recuperação Judicial a pedido da Recuperanda, a partir da data de Homologação do Plano.

Após o pagamento integral dos créditos, nos termos e normas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, em juízo ou fora dele, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Com a homologação do Plano, os credores concordam com a extinção de todas as ações e execuções movidas em face dos sócios devedores coobrigados, avalistas, garantidores, ante a novação operada.

Sendo assim, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes, enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo.

15.4 RATIFICAÇÕES DE ATOS

A aprovação deste Plano pela Assembleia Geral de Credores representa a concordância e a ratificação da Recuperanda e dos credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas pela Recuperanda no curso da Recuperação Judicial.

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano poderão ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, vinculando a Recuperanda e todos os Credores, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidos à votação em AGC (Assembleia Geral de Credores) e atingido o quórum previsto no art. 45 da LRF.

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento do presente Plano de Recuperação Judicial, e caso tal descumprimento não seja resolvido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação do descumprimento, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Credores para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano de Recuperação Judicial que repare ou supra tal descumprimento. Não haverá, portanto, a convalidação automática da Recuperação Judicial da empresa Supermercado Degrau (BRASIL SUPERMERCADOS) em falência antes da realização da Referida Assembleia Geral de Credores.

Por derradeiro, caso seja constatada e comprovada a existência de conflito entre as disposições do presente Plano de Recuperação Judicial e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à data do pedido, o presente Plano de Recuperação Judicial prevalecerá.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 MEIOS DE PAGAMENTO

Os valores devidos aos credores, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, serão pagos diretamente nas contas dos credores, por meio de transferência bancária, via Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Depósito Bancário ou Pagamento Instantâneo Brasileiro (PIX). O comprovante do valor creditado a cada credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

16.1.1 INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Para a realização dos pagamentos, os credores devem informar os seus dados cadastrais atualizados e a conta bancária para esse fim, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada à Recuperanda, com os dados completos para o pagamento, a saber: (i) cópia do contrato social; (ii) procuração do representante do crédito; (iii) nome e número do banco; (iv) número da agência e conta corrente; (v) nome completo ou nome empresarial; e (vi) C.P.F. ou C.N.P.J., a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória deste Plano.

Caso o credor não envie a carta com os dados para a transferência, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da Recuperanda, até que não prescrito o seu direito. O pagamento ocorrerá sempre 30 (trinta) dias após o recebimento da carta, sem ônus adicionais, tais como multa, correção monetária e juros, em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

Os pagamentos somente não serão realizados em razão de os credores não terem informado as suas respectivas contas bancárias. Portanto, tal situação, em nenhuma hipótese, pode ser considerada descumprimento do Plano, o que, desde já, concordam todos os credores.

16.1.2 DATA DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base a data do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão homologatória deste Plano e concessiva da Recuperação Judicial. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente àquele.

16.2 COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda, por força deste Plano, devem ser feitas por escrito e serão consideradas quando: (i) enviadas por correspondências registradas, com



aviso de recebimento (AR) ou por *courier* e efetivamente entregues aos representantes legais da Recuperanda; ou (ii) enviadas por e-mail e, desde que, acusado o recebimento pela Recuperanda. Todas as comunicações devem ser endereçadas da forma abaixo indicada ou outra forma que vier a ser indicada pela Recuperanda nos autos do processo de Recuperação Judicial:

SUPERMERCADO DEGRAU LTDA (BRASIL SUPERMERCADOS)

Avenida José Viana da Silva, nº 110, Bairro Timirim

Timóteo – MG

CEP: 35.180-310

16.3 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, a validade e a eficácia das demais disposições não serão afetadas, devendo as Recuperandas propor novas disposições para distribuírem aquelas declaradas inválidas, nulas ou ineficazes, de forma a manter o propósito do estabelecido neste Plano de Recuperação Judicial.

16.4 CESSÕES DE CRÉDITOS

Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente a terceiros os créditos que dispuserem junto à Recuperanda, desde que observadas as seguintes condições: (i) que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação as condições de pagamento, comprometendo-se o credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia, uma vez notificada a Recuperanda; e (II) a cessão somente terá eficácia, uma vez notificada a Recuperanda, a fim de direcionar os pagamentos previstos neste Plano ao devido detentor do crédito e desde que sejam apresentados os documentos comprobatórios de eventual cessão creditícia realizada. O não pagamento do crédito ao cessionário por ausência de informações dos dados bancários e/ou comprovação da cessão, em nenhuma hipótese, será considerado descumprimento do Plano.

16.5 LEIS APLICÁVEIS

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano de Recuperação Judicial deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, em especial a LRFE. Tornar-se-á necessário, também, enfatizar que o presente Plano de Recuperação Judicial foi desenvolvido, analisado e elaborado com vistas a atender, dentre outras questões, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal do Brasil, as regras de ordem pública e a LRFE, proporcionando também aos credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui apresentada e detalhada



não agrega nenhum risco adicional e a falência seria muito mais prejudicial a todos os credores, sujeitos ou não ao procedimento recuperatório.

16.6 ELEIÇÕES DO FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas: (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial; e (ii) após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, pelos juízos competentes no Brasil ou no exterior, conforme estabelecido nos contratos originais firmados entre a Recuperanda e os respectivos credores.

Este Plano é firmado pela Recuperanda, neste ato representada por seus representantes legais, conforme os seus atos constitutivos, na forma exigida pela LRFE.

Timóteo / MG, 15 de novembro de 2025.

SUPERMERCADO DEGRAU
LTDA:02912729000160

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO
DEGRAU LTDA:02912729000160
Dados: 2025.12.19 10:40:13 -03'00'

SUPERMERCADO DEGRAU LTDA Em Recuperação Judicial (BRASIL SUPERMERCADOS)
C.N.P.J /MF nº 02.912.729/0001-60